



Política de Salvaguarda da Front Line Defenders (última atualização em julho de 2026)

1. Introdução

Na Front Line Defenders, acreditamos que todas as pessoas, independentemente da idade, gênero, deficiência ou origem étnica, raça, situação familiar, estado civil, orientação sexual ou religião têm o direito de serem protegidas de todas as formas de danos, incluindo abuso, exploração e assédio.

A salvaguarda diz respeito a como a Front Line Defenders protege as pessoas (particularmente crianças e adultos em risco) contra a exploração ou o abuso por parte da equipe da Front Line Defenders, indivíduos que trabalham em nosso nome e/ou organizações parceiras, inclusive em decorrência de como projetamos ou implementamos programas e atividades. As medidas de salvaguarda procuram evitar situações em que os indivíduos possam usar sua posição de poder para abusar ou explorar outra pessoa.

Na medida em que a Front Line Defenders atua ao lado de outros agentes no curso de nosso trabalho, aceitamos que não temos autoridade direta ou influência sobre o funcionamento de outras organizações. Comprometemo-nos, portanto, a promover boas práticas de salvaguarda e a dividir a nossa política com outras organizações, conforme apropriado.

2. Declaração da Política

A Front Line Defenders não tolera atos abusivos ou exploradores (incluindo exploração e abuso sexual) perpetrados por funcionários/as da Front Line Defenders (incluindo terceirizados/as), bolsistas, estagiários/as, voluntários/as, membros do Conselho e representantes, ou qualquer pessoa associada à execução de nossos programas.

Todos/as os/as funcionários/as são obrigados/as a cumprir esta política e têm o dever de comunicar quaisquer preocupações que tenham, incluindo quaisquer preocupações que lhes sejam relatadas de acordo com esta política. Não é responsabilidade de um membro da equipe decidir se um abuso ocorreu ou não.

A Front Line Defenders defende o princípio do apoio aos/às sobreviventes e trabalhará com os/as sobreviventes para garantir que todas as opções de apoio sejam consideradas.

É responsabilidade de todos/as os/as funcionários/as da Front Line Defenders garantir o cumprimento desta política. É responsabilidade das equipes de gestão da Front Line Defenders garantir a execução desta política e promovê-la como relevante em todos os aspectos do trabalho da Front Line Defenders, para

responsabilizar-se e responsabilizar as outras pessoas, ajudando a criar um ambiente seguro para todos/as.

3. Escopo

A expectativa da Front Line Defenders é que as pessoas que representam a organização (funcionários/as, bolsistas, terceirizados/as, voluntários/as, membros do Conselho e representantes, ou qualquer pessoa associada à execução de programas da Front Line Defenders) mantenham esses compromissos de salvaguarda em suas vidas profissionais e pessoais. Todas as pessoas são obrigadas a assinar os formulários de declaração anexados a esta política como parte de seu contrato/acordo com a Front Line Defenders e concordam em observar as condutas e procedimentos descritos.

4. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer um padrão claro para as pessoas abrangidas por esta política no tocante às suas obrigações ao trabalhar com a Front Line Defenders. Essas obrigações incluem tratar as pessoas com respeito e prevenir ativamente todas as formas de abuso, exploração e assédio (incluindo todas as formas de conduta sexual inadequada e tráfico de pessoas). Também inclui a obrigação de relatar preocupações imediatamente, por meio do mecanismo designado para comentários e denúncias.

Esta política também estabelece as medidas preventivas adotadas pela Front Line Defenders para minimizar o risco de um/a representante abusar do poder e causar danos específicos (por exemplo, exploração ou abuso) a qualquer pessoa que se envolva com a Front Line Defenders ou a alguém da comunidade em geral, particularmente as pessoas em maior risco, como crianças e adultos vulneráveis. Também define como a Front Line Defenders identifica e responde às preocupações ou alegações relativas à salvaguarda.

Esta política não abrange o abuso e a exploração cometidos dentro da comunidade por indivíduos e organizações que não representam a Front Line Defenders (por exemplo, casamentos forçados, outras práticas tradicionais prejudiciais ou tráfico).

5. Definições

Criança: esta política reconhece uma criança como sendo qualquer indivíduo menor de 18 anos. Esse reconhecimento independe das definições locais do país, incluindo definições jurídicas, de quando uma criança atinge a idade adulta.

Adulto vulnerável: esta política reconhece que todo adulto (pessoa com 18 anos ou mais) pode estar sujeito a danos ou exploração com base em sua idade, gênero, orientação sexual, saúde, status social ou econômico, bem como relações de dependência e/ou hierarquia. Atribui-se vulnerabilidade específica a pessoas que estão precisando ou podem precisar de serviços de atendimento comunitário em razão de deficiência mental ou outra deficiência, idade ou doença; e que são ou podem ser incapazes de cuidar de si mesmas, ou incapazes de se proteger do risco ou experiência de abuso ou negligência.

Abuso: esta política define abuso como qualquer ação ou omissão que cause danos a outra pessoa. Pode incluir abuso físico, abuso emocional, abuso sexual e negligência. Também inclui abuso online e/ou por meio de tecnologia móvel. (Por gentileza, consulte o Anexo 1 para obter definições adicionais e expandidas de abuso).

Exploração: esta política define exploração como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, posição de poder ou de confiança para obter benefícios financeiros, sociais ou políticos. Inclui exploração sexual.

Abuso sexual: esta política define abuso sexual como a intrusão física, real ou ameaçada, de natureza sexual, seja mediante força ou sob condições desiguais ou coercitivas.

Exploração sexual: esta política define exploração sexual como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, posição de poder ou posição de confiança para fins sexuais, incluindo, mas sem limitação, beneficiar-se financeira, social ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa.

Sobrevivente/vítima: esta política define o termo sobrevivente como a pessoa que, alegadamente, foi alvo de abuso ou exploração. O termo ‘sobrevivente’ implica força e resiliência. O termo ‘Vítima’ também pode ser usado para se referir à vítima das ações do/a suposto/a agressor/a. Ele não se destina a negar a dignidade e a agência de um indivíduo.

Preocupação ou alegação de salvaguarda: esta política define uma preocupação ou alegação de salvaguarda como uma suspeita ou alegação de que uma violação desta política de salvaguarda ocorreu ou possa vir a ocorrer. Isso inclui divulgações por crianças e/ou adultos vulneráveis.

Assédio sexual: esta política define assédio sexual como qualquer avanço sexual indesejado, pedido de favor sexual, conduta verbal ou física ou gesto de natureza sexual, ou qualquer outra conduta de natureza sexual que possa razoavelmente ser considerada ou percebida como ofensa ou humilhação a outra pessoa, quando tal conduta interferir no trabalho, for condição de emprego ou criar um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo. Embora normalmente envolva um padrão de conduta, ele pode assumir a forma de um único incidente. O assédio sexual pode ocorrer entre pessoas de sexos diferentes ou do mesmo sexo. Qualquer pessoa pode ser a vítima ou o/a agressor/a.

6. Papéis e Responsabilidades

Liderança Sênior:

- Responsável pela governança geral e supervisão da salvaguarda.
- Responsável por assegurar a existência de políticas e sistemas apropriados.
- Responsável por assegurar a existência de mecanismos para garantir que todos/as os/as representantes da organização estejam cientes da política de salvaguarda e das responsabilidades detalhadas nela.
- Responsável pela gestão de todos os casos de salvaguarda.

Administradores:

- Responsáveis por assegurar que todos os membros da equipe e as pessoas contratadas para realizar o trabalho da Front Line Defenders estejam cientes da política de salvaguarda e das responsabilidades nela detalhadas.
- Responsáveis por garantir que os sistemas implementados pela Alta Administração sejam ativados para identificar e mitigar quaisquer riscos potenciais de salvaguarda.
- Responsáveis por assegurar que as boas práticas de salvaguarda sejam comunicadas a todos/as os/as funcionários/as, representantes organizacionais, participantes de programas e comunidades.

Todos/as os/as funcionários/as e representantes organizacionais

- Responsáveis por servir de exemplo, promover a conduta respeitosa e agir de acordo com o Código de Conduta.
- Responsáveis por promover um ambiente aberto para ouvir possíveis preocupações de salvaguarda.
- Responsáveis por comunicar prontamente quaisquer preocupações de salvaguarda de acordo com esta política.

Conselho (Comitê de Governança, Nomeações e Remuneração):

- Responsável por revisar e assinar a política.
- Responsável por receber e revisar anualmente o relatório do Grupo de Trabalho de Salvaguarda.
- Responsável por investigar quaisquer denúncias contra o/a CEO e, se necessário, outros/as funcionários/as seniores.

7. Prevenção

A Front Line Defenders se esforça para criar o ambiente mais seguro possível para todas as pessoas, particularmente crianças e adultos vulneráveis que mantiverem contato com qualquer representante da organização. A Front Line Defenders faz isso implementando as seguintes práticas:

7.1 Código de Conduta

A Front Line Defenders tem expectativas e requisitos claros em relação à conduta de todos/as os/as representantes da organização. Todos os indivíduos que representam a organização são obrigados a assinar a Política de Salvaguarda e a Política do Código de Conduta, bem como cumprir as suas orientações. Todos/as os/as administradores/as têm a responsabilidade de assegurar que a equipe e as pessoas contratadas para realizar o trabalho da Front Line Defenders estejam cientes da Política de Salvaguarda e da Política do Código de Conduta e assinem os formulários de conformidade, os quais devem ser armazenados em um local seguro com acesso restrito.

7.2 Práticas Seguras de Recrutamento

A Front Line Defenders garante a adoção de medidas apropriadas durante o recrutamento e seleção de todos/as os/as funcionários/as e representantes (incluindo Conselho e Voluntários/as), para garantir que as questões relacionadas à salvaguarda sejam consideradas e abordadas.

As práticas de recrutamento seguro devem ser seguidas durante todo o processo de recrutamento, e isso envolve integrar considerações de salvaguarda em:

- Anúncios de emprego
- Descrições de emprego
- Entrevistas
- Verificações de referências
- Cláusulas Contratuais
- Formulários de Autodeclaração
- Verificações de qualificação e identificação
- Salvaguarda como parte do processo de integração

Recrutamento de consultores/as e outros/as contratados/as para trabalhar em nome da Front Line Defenders

Como parte do processo de contratação da Front Line Defenders, o processo de seleção de consultores/as inclui a exigência de que eles/as assinem a política de salvaguarda e o código de conduta. Eles/as também são obrigados/as a assinar um formulário de autodeclaração (consulte os Anexos 2 e 3).

7.3 Integração

A Front Line Defenders garantirá que a conscientização de salvaguarda seja incluída no programa de integração para os/as novos/as funcionários/as.

7.4 Treinamento

Pelo menos uma sessão de treinamento de salvaguarda será realizada com todos/as os/as funcionários/as anualmente. A participação em uma sessão de treinamento é obrigatória. Sessões adicionais serão agendadas para garantir que todos/as os/as funcionários/as participem de uma sessão.

7.5 Avaliação de Risco/Programação Segura

A Front Line Defenders se compromete a promover uma programação segura, incluindo ativamente a salvaguarda da gestão de riscos como parte contínua de todo o nosso trabalho mediante:

- A realização de avaliações completas de risco de salvaguarda de todos os programas e atividades antes de seu início, a fim de identificar riscos e

desenvolver estratégias de mitigação para reduzir e gerenciar os riscos para todas as pessoas, especialmente crianças e adultos vulneráveis.

- O alinhamento dos procedimentos de avaliação de risco de salvaguarda aos bons padrões de salvaguarda e aos nossos compromissos políticos.
- O monitoramento dos riscos para garantir que os riscos identificados pela avaliação sejam revisados, que os riscos emergentes sejam identificados e documentados e que as estratégias de mitigação sejam implementadas e revisadas quanto à eficácia ao longo do ciclo do programa.
- A garantia da existência de mecanismos de comentários e denúncias seguros e acessíveis, de modo que quaisquer preocupações possam ser relatadas e ações de acompanhamento apropriadas possam ser adotadas.
- A promoção de mecanismos de comentários e denúncias para garantir que os mecanismos sejam conhecidos e acessíveis.
- O monitoramento de mecanismos de comentários e denúncias para garantir que as divulgações sejam recebidas e gerenciadas em tempo hábil.
- O incentivo às pessoas contratadas para implementarem mecanismos de prevenção ativa do abuso infantil, do tráfico, da exploração e do abuso sexual; A comunicação da política de salvaguarda, do Código de Conduta e das expectativas razoáveis dos comportamentos dos representantes da Front Line Defenders para os indivíduos e as comunidades com os quais trabalhamos, aumentando a conscientização e fornecendo informações sobre como as entidades podem se envolver com a organização.

7.6 Proteção de Dados e Compartilhamento de Informações

A Front Line Defenders se compromete a aplicar os mais altos níveis de proteção no processamento de dados pessoais. Para apoiar esse compromisso, a organização possui as seguintes diretrizes:

- Acesso restrito e segurança em todos os sistemas que armazenam dados pessoais (incluindo proteção contra malware)
- Orientação de que os casos de salvaguarda só podem ser acessados por um número limitado de funcionários/as autorizados/as, conforme a necessidade de cada caso
- Compromisso com a garantia de que todas as fotos de crianças e participantes tiradas no contexto de trabalho sejam decentes e respeitadas. Qualquer imagem de um indivíduo ou grupo ou indivíduos que possa, de alguma forma, impactar negativamente sua dignidade ou privacidade não é aceitável
- Requisito para obter o consentimento livre, prévio e informado de todas as pessoas entrevistadas e antes de criar qualquer conteúdo digital (por exemplo, fotografias e vídeos) de pessoas, incluindo pais ou responsáveis de crianças

- Compromisso com a proteção da identidade das crianças em todos os meios de comunicação que envolvam menores de 18 anos. (por exemplo, garantir que as informações, incluindo combinações de informações que possam ser usadas para identificar uma criança, não sejam publicadas em imagens e/ou entrevistas.) De acordo com o Código de Conduta da Dóchas sobre imagens e mensagens, conforme o compromisso da Front Line Defenders
- Aplicação de uma perspectiva de salvaguarda a todo o conteúdo de comunicação e a todas as atividades de captação de fundos, priorizando a dignidade e a proteção dos membros da comunidade que compartilham histórias para fins de comunicação ou advocacia.

7.7 Preocupações na comunidade (não envolvendo a Equipe ou Representantes da Front Line Defenders)

As preocupações na comunidade mais ampla de direitos humanos são encaminhadas e tratadas por meio de programas de proteção. Caso contrário, a equipe deve comunicar os casos conforme os procedimentos descritos no anexo 5.

8. Recebimento e respostas a denúncias e preocupações

Ao criar ambientes seguros, a Front Line Defenders se esforça para reduzir o potencial de surgimento de casos de salvaguarda. No entanto, no caso de uma preocupação, é importante que a resposta seja oportuna, apropriada, profissional e gerencie o possível estresse e/ou impacto adicional. A organização está comprometida com o seguinte:

- Levar a sério todas as denúncias e preocupações;
- Realizar uma avaliação de risco inicial e implementar medidas para manter a segurança de todas as pessoas envolvidas, até que seja realizada uma investigação; e
- Respeitar a confidencialidade em relação a todas as denúncias e preocupações.

A Front Line Defenders consultará as Diretrizes de Investigação da CHS ao responder às preocupações de Salvaguarda. Cada caso será considerado individualmente e de acordo com o aconselhamento jurídico nacional ou outro aconselhamento especializado.

8.1 Dever obrigatório de comunicar denúncias e preocupações de salvaguarda

Todos os/as representantes da Front Line Defenders têm o dever de relatar todas as preocupações ou alegações sobre violações das políticas de Salvaguarda. Um cartaz será exibido nos locais de trabalho para aprimorar a aprendizagem e a conscientização, detalhando como e a quem as denúncias podem ser comunicadas (consulte o Anexo 4). Isso independe de pertencer à estrutura interna da Front Line Defenders ou não. Não é responsabilidade da equipe decidir se a exploração ou abuso ocorreu ou não. Todos/as os/as representantes devem comunicar suas preocupações por meio dos canais apropriados. A necessidade de comunicar preocupações de salvaguarda pode surgir quando:

- Uma equipe ou representante testemunha ou suspeita de abuso ou exploração, ou comportamento com características de aliciamento;
- Uma equipe ou representante recebe uma preocupação, alegação ou denúncia que indica abuso ou exploração; ou
- Um/a sobrevivente revela abuso ou exploração.

Os/As funcionários/as que não comunicarem uma preocupação ou alegação podem estar sujeitos/as a ações disciplinares. Embora raras, as alegações deliberadamente falsas são uma ofensa disciplinar grave e serão investigadas. A Front Line Defenders gerenciará relatórios de salvaguarda (e outras denúncias) de modo que priorize a segurança do/a denunciante e das pessoas afetadas, em todas as etapas.

As preocupações de salvaguarda devem ser relatadas nos termos da Política de Salvaguarda. Quando uma preocupação de salvaguarda também constituir uma divulgação protegida, aplicam-se as proteções da Política de Denúncias de Irregularidades.

8.2 Como as denúncias e preocupações são tratadas

A Front Line Defenders administra as preocupações e alegações de salvaguarda nos termos desta política e encaminha os casos segundo as Diretrizes de Investigações da CHS, priorizando a segurança da pessoa que relata a preocupação/alegação e das pessoas afetadas, em todas as etapas.

Após o recebimento de uma preocupação ou alegação de salvaguarda:

- A Front Line Defenders agirá, evitando atrasos desnecessários e priorizando a segurança do/a sobrevivente
- A Front Line Defenders realizará uma reunião do Comitê de Salvaguarda dentro de 48 horas para avaliar a preocupação e considerar se é necessária uma investigação adicional (com base em uma indicação de que pode ter havido uma violação do nosso código de conduta)
- O Comitê de Salvaguarda é composto pelo/a Vice-CEO, por um/a Diretor/a da Equipe de Liderança Executiva e pelo/a Gerente de Recursos Humanos.
- O quórum do Comitê é de dois membros.
- O Comitê se reporta à Equipe de Liderança Executiva, conforme apropriado, e ao Conselho (Comitê de Governança, Nomeações e Remuneração).
- No caso de a alegação se referir a um membro da Equipe de Liderança Executiva ou a um membro do Conselho, a denúncia será encaminhada para análise feita por um/a especialista externo/a e outro membro do Conselho
- No caso de uma investigação, o Comitê de Salvaguarda decidirá se o agente/equipe de investigação deve ser interno ou externo - decidirá os próximos passos, incluindo se alguma pessoa, interna ou externa, deve ser informada (com base na necessidade de conhecimento).

- Após o recebimento de uma alegação, o Comitê de Salvaguarda entrará em contato com o RH para discutir se as suspensões são necessárias até que a investigação seja concluída. A suspensão não implica culpa, mas protege todas as partes.
- O Comitê de Salvaguarda investigará a alegação da maneira apropriada ao conteúdo da denúncia.
- Quando apropriado, o Comitê de Salvaguarda manterá a pessoa que relatou a preocupação/alegação atualizada sobre o progresso e a resolução, a menos que:
 - a privacidade dos indivíduos for afetada
 - o/a sobrevivente indicar expressamente uma preferência para não ser contatado/a ou para que pessoa que fez a denúncia ser atualizada
 - a denúncia for feita anonimamente e isso não for possível.
- A Front Line Defenders observará os compromissos da política de confidencialidade (se houver o envolvimento de crianças, os pais ou responsáveis serão informados, conforme apropriado). Serão tomadas medidas rigorosas contra qualquer pessoa que compartilhar conscientemente informações confidenciais sobre um caso.
- A equipe deve cooperar com as investigações relacionadas à salvaguarda (internas e externas) e disponibilizar qualquer documentação ou outras informações necessárias para a conclusão da investigação.
- Quando for seguro fazê-lo e quando estiver de acordo com os desejos das vítimas, sobreviventes e denunciante, todos os supostos incidentes de Exploração, Abuso e Assédio Sexual que apresentarem indícios criminais devem ser comunicados por meio dos canais locais adequados das autoridades policiais, independentemente de serem obrigatórios ou não nos termos da lei.
- Será solicitado a todas as pessoas envolvidas que assinem acordos de confidencialidade, incluindo os membros do Comitê de Salvaguarda.
- Nenhuma pessoa envolvida nos procedimentos descritos aqui estará sujeita a tratamento desfavorável por seu papel no processo, seja por fazer uma reclamação de boa-fé, apoiar um/a denunciante ou fornecer provas no processo, exceto quando se concluir que há fundamento para responsabilizá-la nos termos da política.

8.3 Encaminhamento da Denúncia

A Front Line Defenders se compromete a comunicar estatísticas e denúncias sérias, individuais e anônimas aos órgãos reguladores e financiadores relevantes, conforme necessário. Como regra geral, não serão compartilhados os nomes ou informações

peçoais de supostos/as sobreviventes, perpetradores/as, indivíduos que relatarem uma preocupação ou alegação ou outras pessoas envolvidas.

Caso seja necessária a divulgação de informações a terceiros, esta será decidida caso a caso e, na medida do possível, com a concordância dos indivíduos envolvidos, exceto em casos de atividade criminosa.

9. Violações e Descumprimento

A não divulgação de um conflito ou o descumprimento desta política pode resultar em ação disciplinar ou de governança, incluindo possível destituição do cargo ou rescisão de contrato.

ANEXO 1: DEFINIÇÕES ADICIONAIS

Existem muitas definições em relação à salvaguarda. Aqui estão algumas das que são usadas com mais frequência e também se aplicam a esta política:

PSEAH / SEAH: Prevenção da Exploração Sexual, Abuso e Assédio

Aliciamento: aliciamento ocorre quando alguém constrói uma conexão emocional com uma criança ou adulto vulnerável para ganhar sua confiança para fins de abuso sexual, exploração sexual ou tráfico. Muitas crianças e adultos vulneráveis podem não entender que foram aliciados ou que o que aconteceu com eles/as é abuso.

Aliciamento online: O ato de enviar uma mensagem eletrônica para uma criança ou adulto vulnerável, com a intenção de fazer com que ele/ela pratique ou se submeta à atividade sexual com outra pessoa, incluindo, mas não necessariamente, o remetente; ou o ato de enviar uma mensagem eletrônica com conteúdo indecente para um destinatário que o/a remetente acredita ser uma criança ou adulto vulnerável.

Abuso físico: O uso de força física contra uma criança ou adulto vulnerável que causa danos à criança ou adulto vulnerável. O comportamento fisicamente abusivo inclui empurrar, bater, estapear, sacudir, arremessar, socar, chutar, morder, queimar, estrangular e envenenar.

Negligência: A falha do/a genitor/a ou cuidador/a em fornecer a uma criança (quando puderem) as condições que são culturalmente aceitas como essenciais para seu bem-estar e desenvolvimento físico e emocional.

Abuso emocional: Refere-se a atos verbais ou simbólicos inadequados de um/a genitor/a ou cuidador/a em relação a uma criança, ou a um padrão de descuido ao longo do tempo em fornecer a uma criança os cuidados e a disponibilidade emocional adequados. Tais atos têm uma alta probabilidade de prejudicar a autoestima ou a competência social de uma criança.

Tráfico de Pessoas: Esta é uma forma de exploração definida como o recrutamento, transporte ou recebimento de pessoas por meio de fraude, coerção, ameaça ou força com a finalidade de exploração laboral, comércio sexual ou exploração sexual.